



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereador Altair Brandão

1001

05.08.19

10:21

Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____/2019

Dispõe sobre a inclusão, no Calendário de Eventos do Município de Belém, a "Campanha de Conscientização sobre o Herpes-zoster", a ser realizada anualmente no dia 17 de outubro.

A Câmara Municipal de Belém estatui, e sua mesa diretora promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Campanha de Conscientização sobre o Herpes-Zoster" no Município de Belém, com os seguintes objetivos:

- I - Ampliar a informação e o conhecimento sobre o herpes-zoster, suas causas, sintomas e meios de tratamento;
- II - Combater o preconceito que cerca o herpes-zoster;
- III - divulgação de informações e adoção de medidas para a prevenção ao herpes zoster, podendo realizar convênios com instituições privadas com essa finalidade.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito de cada Unidade Básica de Saúde, o atendimento ambulatorial especializado na prevenção do herpes-zoster.

Parágrafo único. O atendimento ambulatorial será estruturado de modo a viabilizar a realização de todos os exames necessários à identificação do herpes-zoster.

Art. 3º As Unidades Básicas de Saúde deverão encaminhar à rede hospitalar credenciada todos os casos que necessitem de tratamento específico, internações e outros procedimentos não disponíveis em suas unidades.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vereador Altair Brandão